



DIÁRIO OFICIAL
LEI 243 22/02/2018

ANO I MONTE SANTO QUINTA – FEIRA 30 DE JANEIRO DE 2025 Nº418

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO INEX Nº001/2025.....	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2025.....	1
DECRETO INEX Nº002/2025.....	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2025.....	2

DECRETO INEX. Nº 001/2025

“Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de consultoria e assessoria jurídica”

A Presidente da Câmara Municipal de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo 001/2025;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo do município de MONTE SANTO DO TOCANTINS-TO não dispõe de procuradoria jurídica;

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 04 do Conselho Federal da OAB;

CONSIDERANDO o teor dos julgados emanados do Supremo Tribunal Federal, HC 86198 e RE 466705 – Sepúlveda da Pertence e AP 348 – Eros Grau.

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico referencial expedido pela OAB/TO datado de 11/01/2024, anexo ao processo administrativo 001/2025;

CONSIDERANDO que o que dispõe o artigo 3º-A 13 e 25 da LEI Nº 8.906, DE 4 DE JULHO DE 1994.

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista na letra “e” do inciso III do art. 74 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;

CONSIDERANDO a notória especialização do escritório IANOWICH & MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.314.553/0001-33, com sede a Rua 13 de maio – nº 346 - QD 27, Lote 10, sala 05 - Centro, Paraíso do Tocantins – TO, CEP 77600-000 na área pública municipal, além de possuir notória especialização;

CONSIDERANDO o teor da RECOMENDAÇÃO Nº 36, DE 14 DE JUNHO DE 2016 do CNMP;

CONSIDERANDO que o valor dos serviços é tabelado pela OAB/TO;

CONSIDERANDO a urgência na contratação de advogado tendo em vista ser indispensável para análise dos processos, especialmente os licitatórios;

DECRETA:

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços advocatícios do escritório IANOWICH & MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.314.553/0001-33, com sede a Rua 13 de maio – nº 346 - QD 27, Lote 10, sala 05 - Centro, Paraíso do Tocantins – TO, CEP 77600-000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MONTE SANTO DO TOCANTINS-TO, 07 de janeiro de 2025.

LUCIANA FERREIRA DIAS

Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS-TO, CNPJ: 01.908.716/0001-54

CONTRATADA: IANOWICH & MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.314.553/0001-33

VALOR: R\$ 86.331,84 (oitenta e seis mil trezentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 07/01/2025 a 31/12/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso III do art. 74 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

OBJETO: ASSESSORIA JURÍDICA VOLTADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS RELATIVOS AO PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS EM DEMANDAS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO, DEVENDO PRATICAR TODOS OS ATOS RELACIONADOS AO EXERCÍCIO DA ADVOCACIA, OBRIGAÇÕES TÍPICAMENTE DE MEIO, PARTICULARMENTE AQUELES CONSTANTES NO ESTATUTO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, ASSIM COMO O QUE FOR ESPECIFICADO NA OUTORGA DA PROCURAÇÃO, COM A DILIGÊNCIA HABITUAL QUE SE PRESUME DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL.

MONTE SANTO DO TOCANTINS-TO, 08 de janeiro de 2025.

LUCIANA FERREIRA DIAS

Presidente

DECRETO INEX. Nº 002/2025**“Decreta a inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de serviços especializados em Contabilidade Pública”**

A Presidente da Câmara Municipal de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo 002/2025;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo do município de Monte Santo do Tocantins – TO, não dispõe de Departamento e Contador concursado;

CONSIDERANDO a necessidade em contratação de empresa especializada na área de contábil, sendo um serviço que considerando a demanda e obrigação de se elaborar um orçamento repleto de informações técnicas para 2025 para esta Administração.

CONSIDERANDO às razões exaradas no Parecer Técnico contido neste Processo; **CONSIDERANDO** a proposta de preço está dentro do mercado de trabalho e licitante cumpriu os requisitos básicos referente a habilitação jurídica.

CONSIDERANDO que o que dispõe o artigo ART 74 DA LEI 14.133/2021, inciso III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; **CONSIDERANDO** a notória especialização da empresa CONCEITO CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.409.596/0001-80, com sede na Rua Jose Bonifácio, nº 466, Centro, Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77600-000.

CONSIDERANDO que o valor dos serviços é tabelado pela SESCAP/TO;

CONSIDERANDO a urgência na contratação de contabilidade pública municipalista, para apuração dos balancetes mensais, prestação de contas do ordenador de despesas a demais serviço relacionados para o exercício de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços de contabilidade pública da empresa CONCEITO CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.409.596/0001-80, com sede na Rua Jose Bonifácio, nº 466, Centro, Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77600-000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MONTE SANTO DO TOCANTINS-TO, 14 de janeiro de 2025.

LUCIANA FERREIRA DIAS
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS-TO, CNPJ: 01.908.716/0001-54.

CONTRATADA: CONCEITO CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.409.596/0001-80, com sede na Rua Jose Bonifácio, nº 466, Centro, Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77600-000.

VALOR: R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 14/01/2025 a 31/12/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso III do art. 74 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM CONTABILIDADE PÚBLICA EM DEMANDAS DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS. POR TRATAR-SE DE MATÉRIA ESTRITAMENTE TÉCNICA, QUE ENVOLVE A AFERIÇÃO DA NÓTORIA ESPECIALIDADE NA AREA PÚBLICA, E DE CONFIANÇA DO PRESIDENTE LEGISLATIVO, EM RAZÃO DE INEXISTÊNCIA DO CARGO DE CONTADOR NO PODER LEGISLATIVO.

MONTE SANTO DO TOCANTINS-TO, 14 de janeiro de 2025.

LUCIANA FERREIRA DIAS
Presidente

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, ESTADO
DO TOCANTINS, 30 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025**

**NEZITA MARTINS NETA
Prefeita Municipal**